



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**LEI MUNICIPAL Nº 1105, DE 10 DE ABRIL DE 2019.**

*Abre Crédito Especial e Suplementar e Aponta recursos financeiros no Orçamento do Município.*

**NELSON JOSÉ GRASSELLI**, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 011/2019** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial no orçamento do município de 2019 no valor de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)** nos seguintes projetos/atividades:

0801 10 301 1003 2050 ATENÇÃO BÁSICA – AGENTES COMUM. DE SAÚDE  
3191 13 00000000 4500 71753.3 OBRIG. PATRONAIS AO RPPS.....R\$ 5.000,00

0801 10 301 1003 2051 ATENÇÃO BÁSICA – PAB VARIÁVEL  
3191 13 00000000 4500 71803.3 OBRIG. PATRONAIS AO RPPS..... R\$ 50.000,00

0801 10 301 1003 2053 ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO  
3191 13 00000000 4500 71853.0 OBRIG. PATRONAIS AO RPPS .....R\$ 5.000,00

0601 12 361 0082 2185 – MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL  
33903000000000 1079 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 39.000,00

**Art. 2º**- Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar no montante de **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**, as seguintes dotações Orçamentárias:

0301 04 122 0002 2005 MANUT. SEC. ADMINISTRAÇÃO  
33904000000000 – 0001- 1990.9 - SERV.TECNOLOGIA. INFORM. C. PJ..... R\$ 88.000,00

**Art. 3º**- Para a cobertura dos créditos especiais e suplementares acima, servirá a Redução no valor de **R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)** nas seguintes dotações Orçamentárias:

0801 10 301 1003 2050 ATENÇÃO BÁSICA – AGENTES COMUM. DE SAÚDE  
31901100000000 4500 21446.9 VENCIM.VANTAGENS FIXAS.....R\$ 25.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PONTÃO**  
**Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900**

0801 10 301 1003 2053 ATENÇÃO BÁSICA – AGENTES COMUM. DE SAÚDE

31901100000000 4500 22257.7 VENCIM.VANTAGENS FIXAS.....R\$ 35.000,00

0601 12 365 0080 2030 – MERENDA EJA

33904600000000 1079 11302.6 - AUXILIO-ALIMENT.....R\$ 4.000,00

0601 12 365 0083 2021 – EDUCACAO INFANTIL

33903000000000 1079 11777.3- MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 6.000,00

0601 12 365 0083 2022 – MERENDA E.INFANTIL

33903000000000 1079 12162.2- MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.000,00

0601 12 367 0089 2201 – MERENDA ED. ESPECIAL

33903000000000 1079 12383.8 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 7.000,00

0601 12 367 0092 2024 – EDUCACAO ESPECIAL

33903000000000 1079 12643.8 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.000,00

0301 04 122 0002 2005 MANUT.SEC. ADMINISTRAÇÃO

33903900000000 – 0001-1860.0 - OUTR.SERVICOS.TER.PJ.....R\$ 88.000,00

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão, aos 10 dias do mês de abril de 2019.

**NELSON JOSÉ GRASSELLI**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**LUCIANE BEVILAQUA**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PONTÃO**  
**Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900**

## **JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente para apresentar a esta Nobre Casa, o Projeto de Lei nº 11/2019, que visa a abertura de crédito especial e suplementar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Administração, para adequação do Orçamento quanto às dotações Orçamentárias para os encargos patronais junto ao RPPS, com a utilização dos recursos da atenção básica, vínculo 4500 os quais poderão ser utilizados para os referidos encargos bem como adequação dos recursos da alimentação escolar, vínculo 1079 para o Ensino Fundamental.

Considerando que há recursos financeiros para a utilização imediata justifica-se a urgência urgentíssima.

Sendo o que tínhamos para o momento, diante de sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, aos 28 dias do mês de março de 2019.

**NELSON JOSÉ GRASELLI**  
**Prefeito Municipal**